

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

PROCESSO Nº. 11/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Turvo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 07/2021, de 13/01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa Sr. Josnei Neves em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação às **09:00 horas do dia 10 de junho de 2021**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, sito a Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital.

1.2. Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta será até **09:00 horas do dia 10 de junho de 2021** no local retro estabelecido onde devem ser protocolados.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para execução da 4º etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I deste edital e projetos arquitetônicos.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como no site www.camaraturvo.pr.gov.br ou ainda pode ser solicitado pelo e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Câmara Municipal de Turvo-PR ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro

dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

3.2 – Poderão participar do certame licitatório, empresa que esteja de acordo com o ramo de atividade a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – Poderão participar licitantes que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo IV.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário o CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por profissional da área do direito ou contabilidade, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação ou ainda cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;
- f)** O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g)** Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta das Contribuições Federais e regularidade previdenciária, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado e certificado pela unidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a que a participante for vinculada, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite a Câmara Municipal valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa

privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

b) Certidão de Registro fornecido pela unidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) à que a participante for vinculada.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico para atuar como responsável técnico pelo serviço, na data da abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pela unidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a que for vinculado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is).

d) É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa participante.

e) Na hipótese de a participante ter seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de outra região, deverá apresentar o "VISTO" do seu Registro no CREA/PR, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive demonstração do resultado, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado [se divulgada pela entidade] e notas explicativas), mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida no item anterior deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

c) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

c.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

c.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado na unidade do Conselho Regional de Contabilidade a que estiver vinculado.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº. 123/06 (Anexo VI), se for o caso;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo III);

c) Atestado de Visita expedido pelo licitador onde a proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3642-1186, ou apresentar Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante devendo encaminhar o respectivo atestado ou declaração junto aos documentos de Habilitação (envelope N.º 01).

e) Certificado de Cadastro emitido pela Câmara Municipal de Turvo-PR, como prova de que a licitante cumpriu o requisito do item 3.1 deste edital.

d) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (Anexo IV);

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo da Tomada de Preços;
- c)** Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d)** Preço global da obra, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e)** Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66), contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários incluso mão de obra e material de acordo com o limite máximo aferido conforme composições SINAPI referência 03/2021 não sendo permitido utilizar de valores acima da tabela já citada. O valor total deverá ser apresentado (com no máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pela Câmara;
- f)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante, de acordo com a medição do engenheiro responsável pela contratante;
- g)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda com seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da

licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Câmara, no mesmo endereço onde esta foi realizada.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº. 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas “a” a “e”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova

proposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de

forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, tempestivamente, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1003 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
00141 EA 00068 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

16.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até 06 (seis) meses, ressalvados casos supervenientes devidamente comprovados.

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante

se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Engenheiro Wesley Alessandro Jovaleski, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irremovíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser

contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

18 - DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente Licitação, será notificada a comparecer para assinatura do Contrato, devendo para isso efetuar na CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.2 - A Garantia Contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, via depósito em conta da contratante;
- b) Em seguro garantia;
- c) Em fiança bancária.

19.3 - Em caso de rescisão do Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas a Garantia Contratual e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com a Contratante.

19.4 - A Garantia Contratual e os respectivos reforços, somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não serão devolvidos a Garantia de Execução e os respectivos reforços, que serão apropriados pela CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO - PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

20.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Turvo o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

20.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa Legislativa.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos realizados e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (Anexo VII).

20.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

20.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Paraná, nº. 1000, Centro, Turvo, Paraná – CEP: 85150 000 – FONE: (042) 3642-1186, **de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- k) Anexo X – Projeto Arquitetônico;
- l) Anexo XI - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
- m) Anexo XII – Planilha Orçamentária
- n) Anexo XIII – Cronograma físico-financeiro

Turvo, em 17 de maio de 2021.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da 4º etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, que compreende estacionamento, muros de arrimo e acesso as salas do pavimento inferior

2 - JUSTIFICATIVA

No que se refere a necessidade desta aquisição, a presente contratação faz parte da etapa final da obra da sede própria desta Câmara Municipal e que compreende a pavimentação do estacionamento, execução de muro de arrimo e rampas de acesso conforme prevê o projeto arquitetônico. A construção da sede própria do Poder Legislativo faz parte de um projeto iniciado no ano de 2018, e sua divisão em etapas foi necessária para adequar o referido projeto à capacidade orçamentária do órgão e que desde o ano de 2019 já possibilitou a mudança da sua sede administrativa para o novo prédio gerando grandes economias no orçamento que até então eram gastos em aluguel e agora podem ser revertidos em outros investimentos públicos. Vale lembrar que a referida obra está instalada em um terreno com declive acentuado e que necessita da execução de diversos muros de arrimo para um perfeito acabamento, inclusive esta etapa contempla o feitiço de uma rampa de acesso exclusivo para as salas do pavimento inferior que serão destinadas para uso do Poder Executivo, que mais uma vez estará trazendo economias para os cofres públicos. Nesse sentido justificamos a presente despesa por se tratar de uma obra de tamanha importância para a população turvense que vem servindo para a realização das mais diversas atividades de interesse público como reuniões, palestras e audiências públicas com debates voltados ao desenvolvimento econômico e social de nosso município e que refletem em melhorias para a população.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de aclarar eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços.

O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para construção da QUARTA ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL - ESTACIONAMENTO, no que diz respeito ao projeto de arquitetura e complementares. Para isso, com base nos projetos, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial.

Procura-se neste documento descrever os serviços que compreendem a obra e complementar os desenhos apresentados, visando o melhor entendimento possível dos objetivos do Contratante, bem como as obrigações da Contratada para cada uma das atividades.

As Especificações, Planilhas Orçamentárias, Projetos, Atestado de Vistoria, Editais e Contrato, são documentos que se completam mutuamente, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – FASE LICITATÓRIA

Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da proposta de orçamento, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do imóvel, obtendo **Atestado de Visita** junto ao chefe da referida unidade ou fiscal de engenharia, com assinatura, carimbo com nome legível, função e matrícula, o qual deverá ser apresentado junto com as demais documentações exigidas em Edital;

Tendo comparecido ao local da obra, os proponentes deverão dirimir as dúvidas que por ventura surgirem antes da apresentação das respectivas propostas. Apresentadas as propostas, não serão aceitas quaisquer justificativas para a não consecução plena dos serviços da presente especificação;

Será fornecida, juntamente com esta Especificação Técnica, planilha orçamentária com quantitativos estimados para os serviços. Os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução;

Nos custos dos itens deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: frete, mão de obra e todas as taxas e impostos incidentes, bem como mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos. A Contratada fica responsável pelas despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como licenças e alvarás;

No caso de realização de obra com a unidade em funcionamento, os serviços deverão ser executados de maneira a não interromper drasticamente os trabalhos da mesma. Serviços que venham a atrapalhar as atividades dos funcionários poderão ser feitos nos horários após o expediente e nos finais de semana, mediante prévio acordo com a CONTRATANTE.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – MATERIAIS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com este Caderno de Encargos e Especificações e documentos nele referidos, cabendo ao Construtor, elaborar cronogramas físico-financeiros compatíveis às condições de trabalho que irá enfrentar;

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações, às prescrições contidas na ABNT relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações do fabricante para os diversos materiais. Quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia consulta, por escrito, à Fiscalização e sua posterior autorização.

A execução dos serviços deverá ainda, atender na sua totalidade às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT
- Códigos, leis e Normas Municipais, inclusive regulamentações de concessionárias;
- Códigos, leis e Normas Estaduais;
- Códigos, leis e Normas Federais;
- Regulamentações e Normas Estrangeiras;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

Todos os equipamentos ou materiais que por ventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no contrato, serão fornecidos pela Contratada;

Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras em sua embalagem original, atestando a sua procedência, que será de primeira qualidade e devidamente verificada pela fiscalização;

A citação de marca ou modelo deve ser entendida como para melhor caracterizar o material ou equipamento, indicando características específicas e fundamentais de desempenho que devam possuir. A equivalência com outros materiais ou equipamentos de outros fabricantes, será dada pelo mesmo desempenho, obtido por certificados de testes ou ensaios de laboratórios aceitos pela Fiscalização;

Caberá à Fiscalização a aceitação da equivalência, comparando as especificações ou certificados de testes apresentadas pela Contratada;

Caso seja necessária a substituição de materiais ou a alteração de processos de execução por circunstâncias ou condições específicas, a Contratada deverá apresentar as variáveis possíveis com antecedência, de modo a não alterar o cronograma, para que a Fiscalização efetue o processo de análise e aprovação, inclusive efetuando consultas formais aos coordenadores do projeto;

Os materiais considerados inadequados, discrepantes e/ou considerados incompatíveis em relação às especificações, ou deteriorados, serão rejeitados pela fiscalização que exigirá a imediata remoção do lote para fora do canteiro de obras;

Todos os materiais utilizados na obra, sem exceção, deverão passar pela aprovação da fiscalização, seja para analisar e aprovar a qualidade, cor ou modelo. Até mesmo a qualidade da tinta deverá ser aprovada pela fiscalização;

Toda prestação de serviços e aquisição de materiais, deverão ser efetuadas pela Contratada, e em seu próprio nome, não estando autorizada, em tempo algum, a envolver a chefia das unidades nessas transações. Todas as obrigações e pendências financeiras, junto aos fornecedores e prestadores de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. À CONTRATANTE cabe apenas o ressarcimento dos serviços contratados diretamente à Contratada, após a integral e correta conclusão dos mesmos.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – MÃO DE OBRA

A CONTRATADA se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, e os mesmos deverão usar crachá de identificação durante os serviços. Todos os operários, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem na obra, deverão obrigatoriamente usar equipamentos de proteção, a serem fornecidos pela Contratada;

A CONTRATADA designará um engenheiro responsável pelo andamento dos trabalhos, bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem

necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Os equipamentos necessários para o acesso ao local de intervenção, tais como escadas, andaimes, balancins ou outros que se fizerem necessários, serão fornecidos pela contratada. Saliendo-se que todas as normas de segurança do trabalho, publicadas na portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, principalmente em sua NR-18, devem ser cumpridas, correndo o risco de o serviço ser paralisado ou até mesmo suspenso, caso haja o descumprimento das mesmas;

A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços, respondendo perante a CONTRATANTE, pela qualidade e exatidão do objeto.

4 - IMPUGNAÇÕES – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, por meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais que não estejam em conformidade com os especificados. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas a expensas da contratada;

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – DOCUMENTAÇÃO

As despesas com documentação, matrículas, certidões e registros serão de total responsabilidade da contratada;

Alvará: Preliminarmente ao início da obra, a construtora deverá obter alvará de construção junto à prefeitura municipal;

ART – CREA / CND / CRS:

A contratada deverá providenciar a regularização da obra junto ao CREA, recolhendo todas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta especificação;

Matrícula INSS

A Contratada deverá providenciar a CND - Certidão Negativa de Débito Previdência Social, e o CRS – Certificado de Regularidade da situação do FGTS;

Placa de obra

A obra deverá estar devidamente emplacada, em observância à normatização em vigor, devendo o tamanho da placa e seu local de colocação, propiciar boa visualização; deverá conter também os nomes de todos os projetistas envolvidos. A placa de identificação, deverá seguir o padrão exigido pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL. A CONTRATADA será responsável pela confecção da placa em chapa de aço galvanizada nas dimensões de 2,0x1,50m, bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

Taxas municipais

A construtora será responsável pelo pagamento das taxas municipais, quando for o caso de, por exemplo, licença para tapumes, cobrança de emolumentos e outros;

A CONTRATADA, após o término do contrato, deverá manter junto à CONTRATANTE um telefone de contato atualizado para, se necessário por parte da CONTRATANTE, contato imediato e solução de possíveis problemas que possam acontecer nas instalações de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia.

6 - ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em escritório apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e **DIÁRIO DE OBRA**. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das ARTs de projetos e execução na obra conforme orientações do CREA-PR. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência quanto à utilização de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente pelos operários e empreiteiros.

O movimento de terra que se fizer necessário para adequação do terreno aos níveis propostos em projeto correrá por conta da CONTRATADA, bem como a responsabilidade técnica pela preservação da integridade das propriedades vizinhas.

7 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do terreno, raspagem superficial se for o caso. Também se responsabilizará por elaborar croquis de instalação do canteiro de obras - com locação dos espaços para depósito, bancadas e instalações sanitárias provisórias - que deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Quanto as ligações provisórias poderão ser utilizadas as redes de água e energia existentes no local.

A locação da obra será feita com base nos projetos de arquitetura, estrutural e planta de situação. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela ocorrência de eventuais erros e se obriga a proceder às consequentes demolições, modificações e reposições necessárias sem qualquer atraso no cronograma acordado.

A CONTRATADA é responsável por providenciar andaimes para execução de alvenarias e execução de revestimentos e pinturas de fachada.

A placa da Obra deverá ser instalada, em local visível, em conformidade com as exigências da municipalidade, em chapa de aço galvanizado nº 22, adesivada, com tamanho de 2 x 1,25 m e de acordo com o modelo que será definido pela fiscalização.

A mesma deve permanecer instalada durante toda execução da obra, sendo que qualquer reparo necessário é de responsabilidade da contratada. A mesma deverá ser entregue no pátio de obras municipal após a conclusão da obra.

8 - MURO DE ARRIMO 01

8.1 – Demolição de Muro em alvenaria existente

A CONTRATADA é responsável pela demolição de muro em alvenaria de tijolos cerâmicos existente de forma manual, tendo em vista que este local que receberá um novo muro de arrimo. No qual o existente que será demolido apresenta falhas construtivas e não resiste à carga de empuxo que será solicitada posteriormente com a execução do estacionamento. É de responsabilidade da contratada a destinação correta dos entulhos gerados nesta etapa do serviço

8.2 - Movimentações de terra

A CONTRATADA é responsável pela escavação de valas para a execução da fundação caso haja necessidade e bem como as valas para passagem se tubulação que se fizerem necessárias.

8.2 - Fundações, formas, Armaduras, Concretos.

A CONTRATADA deve executar a fundação do muro de arrimo seguindo o projeto estrutural fornecido pela contratante, as estacas serão a trado com diâmetro e profundidade indicado em projeto.

As vigas baldrame devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armada e nas dimensões indicadas no projeto.

Os pilares devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

As vigas Intermediárias devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

As vigas cintas devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

Faz-se necessário a execução de uma viga em concreto armado ao lado de salas existentes, sendo que para este serviço solicita-se apenas a execução de caixa e concretagem da viga com seção de 15x25, utilizando ferragem em coluna armada 5/16, e concreto com FCK=20 MPA. O local para a execução deste serviço esta indicado no projeto arquitetônico do estacionamento.

8.3 – Alvenarias

A CONTRATADA, deverá executar as paredes de alvenaria do muro utilizando tijolo cerâmico furado com dimensões mínimas de 14x24x09cm, os tijolos deverão ser assentados na posição de UMA VEZ (DEITADOS), utilizando argamassa de assentamento, com emprego de areia média, traço 1:4 cimento e areia, as espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento. Admite-se, no máximo, variação de 2cm em relação à espessura projetada. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 10mm.

8.3 - Pintura

A CONTRATADA deverá realizar aplicação de fundo selador e pintura acrílica texturizada com cor única a ser definida pela contratante alvenarias existentes e nas alvenarias recém-executadas na área externa de toda a edificação conforme área informada no orçamento analítico da construção, sugere-se que este serviço seja realizado apenas no final da obra, tendo em vista que haverá movimentação de terra para a realização do nivelamento das vagas do estacionamento.

9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem ser revisadas, de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Deverá ser executado rasgo na alvenaria, instalação de eletroduto para embutir toda e qualquer fiação e/ou eletroduto que encontrar-se exposto.

Serão utilizados eletrodutos de PVC flexível corrugado nas bitolas indicadas em projeto específico embutidos na alvenaria, nas paredes de madeira ou placa de concreto, deverá ser utilizado Eletroduto rígido roscável, preso através de abraçadeiras. Os

condutores serão de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, não sendo admitidas emendas dentro dos eletrodutos.

O relês fotoelétricos deverão ser fixados no muro com suporte metálico e parafusados, no local indicado no Projeto Elétrico.

As Arandelas do Estacionamento devem ser do tipo TARTARGURA, fixadas nas alvenarias conforme indicação no Projeto elétrico com altura média de 1,10 metros de altura. Conectar o acionamento das arandelas através de rele foto elétrico.

Os sensores de presença devem ser fixados abaixo da cobertura metálica a ser executada em etapa subsequente, é de suma importância que sejam posicionados corretamente evitando deixar pontos cegos, garantindo o funcionamento do equipamento, serão utilizados de forma paralela para acionar 03 luminárias tipo paflon de sobrepor, sendo estas também instaladas pela contratada.

A contratada deverá realizar a instalação de 04 postes em aço tubulares com altura mínima de 2,50 metros de altura, será necessária a instalação ainda nos postes de Globo leitoso em Polietileno "TIPO REPUBLICANO" inclusivo fixação de bocal e lâmpada em Led 32W, conectar o funcionamento dos postes (ILUMINAÇÃO) em u circuito acionado por Rele Foto Elétrico.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação de quadro de distribuição conforme projeto elétrico e detalhamento do Quadro unifilar com a distribuição de 02 circuitos para a iluminação do estacionamento.

Toda a instalação elétrica será testada por parte do contratante, e em caso de qualquer falha do funcionamento será necessário substituição do aparelho ou peça com poblema.

10 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / DRENAGEM

10.1 – Movimentações de Terra

Deverá ser realizada regularização e compactação com auxilio mecânico de toda a camada de subleito do estacionamento, preferencialmente utilizando retroescavadeira, e rolo compactador liso tamanho médio. Deverá se atentar aos níveis necessários para a realização dos greides do estacionamento.

Será necessária ainda nesta etapa do serviço a execução das escavações para o posicionamento das canaletas de drenagem e o posicionamento da tubulação.

10.1 – Canaleta de Concreto

A contratada deverá executar o posicionamento e execução das canaletas de concreto conforme projeto de drenagem, as peças podem ser executadas em loco, ou preferencialmente serem Pré-fabricadas, devem ser instaladas com inclinação min. de 2%. Devem conter ainda grelha tipo FOFO em concreto com requadro em perfeito acabamento, deve se atentar ao nível de posicionamento das canaletas e grelhas, não podendo conter diferenças de nível em relação ao piso Inter Travado ao redor dos mesmos.

10.2 – Caixa de Drenagem

As tubulações oriundas das canaletas de concreto deverão ser direcionadas a uma caixa de drenagem executada em alvenaria com tijolos cerâmicos, posicionada conforme projeto de drenagem.

A presente caixa deve conter dimensões mínimas de 0,80 x 0,80 x 0,60m com fundo em concreto alisado, necessário ainda à execução de tampa em concreto armado com dimensões de 0,50 x 0,50m e espessura mínima de 6cm, para acesso da mesma e manutenção. A caixa de drenagem deverá ser interligada caixa existente na edificação, sendo esta existente responsável pela dissipação até a rede coletora de águas pluviais da edificação.

10.2 – Mureta de Alvenaria e Rampa de acessibilidade

A contratada deverá realizar a execução de uma mureta em concreto armado e tijolos cerâmicos para contenção de aterro do estacionamento com altura média de 40 cm.

A contratada deverá realizar viga baldrame com seção de 15x20, utilizar concreto com FCK= 20 MPA, utilizando coluna armada “CA- 50 5/16”, Onde servirá de apoio para o assentamento dos tijolos cerâmico na posição uma vez (deitados).

Os tijolos deverão serem assentados utilizando argamassa de assentamento, com emprego de areia média, traço 1:4 cimento e areia, as espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento. Admite-se, no máximo, variação de 2cm em

relação à espessura projetada. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 10mm.

Será necessário realizar pilares com seção de 14x20cm, concreto FCK= 20 MPA utilizando coluna armada “CA- 50 5/16” distando a cada 3 metros no decorrer da mureta.

A contratada deverá realizar ainda o chapisco e o emboço desta mureta, a mesma, será necessária ainda à realização de 02 níveis de degrau em escada para o acesso das salas conforme detalhamento no Projeto Arquitetônico.

A contratada deverá executar uma rampa de acesso seguindo as recomendações da ABNT NBR 9050 – ACESSIBILIDADE E EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIA, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS. Seguir os detalhamentos conforme projeto arquitetônico.

A contratada deverá executar lastro de brita na base do piso da rampa, o qual deve ser compactado manualmente para o recebimento de camada de concreto Fck= 20 MPA, com espessura mínima de 6cm, o concreto deverá ser alisado com desempeno de madeira para receber camada de pintura.

A Rampa de acesso deverá receber camada de pintura em tinta acrílica para piso na cor cinza, três demãos mínimas de aplicação.

Os corrimões da rampa devem seguir o modelo apresentado no projeto arquitetônico, sendo executados em tubo de aço galvanizados, os tubos deverão receber pintura com fundo base anti corrosivo e tinta eletrostática acrílica na cor branco neve.

A CONTRATADA deverá executar revestimento com piso cerâmico com placas esmaltadas para ambiente externo tipo anti-derrapante PEI 4 com dimensões mínimas de 60x60cm. O piso a ser escolhido para a realização deve ser apresentado previamente a contratante, com mais de 03 opções de cores para que a contratante defina a qual pode ser utilizada.

10.3 – PISO INTERTRAVADO

A pavimentação será executada em blocos intertravados de concreto (tipo “paver”). Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos

no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 7cm.

O meio fio será executado através de extrusora em concreto usinado FCK 20 MPA e deverá seguir as dimensões e forma conforme projeto em anexo. Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecida no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado.

10.4 – CANTEIROS DE GRAMA

A CONTRATADA deverá executar os canteiros em grama conforme detalhamento em projeto arquitetônico.

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, inclusive deverá ser removido todos os entulhos existentes no local, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra: afofamento, nivelamento e adubação.

Para que posteriormente seja executado o plantio de grama em placas, a grama a ser plantada deverá ser do TIPO esmeralda.

Será necessária ainda a realização do plantio de mudas de árvores ornamentais tipo IPÊ com altura entre 1,50 metros a 2,00 metros, as cores das mudas serão definidas pela contratante.

Será necessário realizar o plantio de cercas vivas TIPO “Podocarpus” alocadas conforme projeto arquitetônico.

11 – COBERTURA METALICA

A contratada deverá realizar cobertura metálica conforme os detalhamentos em projeto, os pilares desta estrutura serão executados em sessão retangular 25 x 7,50cm, sua estrutura será composta por Dois Perfis Metálicos do tipo UDC 75 x 38 x 2,65 mm, nas suas faces externas e nas faces internas receberá uma estrutura treliçada dupla tipo cantoneira 2x1x1/8”. As junções destes perfis para compor os pilares serão realizadas através de Solda Elétrica, o chumbamento destes elementos será feito através de uma chapa metálica com a fixação de parafusos parabolt em bloco de concreto que servirá de base para a estrutura, os blocos deverão ficar nivelados em concordância com o PAVER do estacionamento.

Para realizar o nivelamento da cobertura deverá se atentar ao nível de base de cada pilar, os pares terão alturas diferentes, sendo de responsabilidade da contratada a aferição destes níveis para evitar falhas na etapa de fabricação e realização dos serviços.

Será necessário ainda realizar viga metálica sobre os pilares com a sessão de 30x7,5cm, sua estrutura será composta por Dois Perfis Metálicos do tipo UDC 75 x 38 x 2,65 mm, nas suas faces externas e nas faces internas receberá uma estrutura treliçada dupla tipo cantoneira 2x1x1/8” conforme detalhamento em projeto, posteriormente a esta etapa será realizado a trama de aço sobre as vigas, a qual servirá de apoio para as telhas em fibrocimento que deverão ser parafusadas a esta estrutura.

A contratada deverá ainda realizara pintura de toda esta estrutura com fundo anticorrosivo e posteriormente tinta acrílica metálica.

Deverá ser realizada ainda calha em aço galvanizado, conforme detalhados nos projetos da referida obra.

12 – MARQUISE SOBRE PORTA DE ENTRADA.

A CONTRATADA deverá realizar a execução de uma marquise conforme detalhamento em projeto.

Composta por trama de Perfis metálicos 50x38mm e vidro temperado 12mm incolor, a estrutura ficará suspensa através de tirantes de aço, será apoiada sobre parede da edificação existente, fixadas na parede através de parabolts 180mm, sendo necessário realizar tratamento químico p/ fixação destes elementos.

13 – MURO DE ARRIMO E ACESSO AS SALAS PAVIMENTO INFERIOR.

13.1 – Remoções de pilares de concreto existente

A CONTRATADA fica responsável para a realização de remoção de pilares pré fabricados existentes no local onde será realizado novo muro de arrimo para contenção de solo.

13.2 - Movimentações de terra

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza superficial do local, para que seja possível realizar a locação da obra e posteriormente a abertura das valas, blocos e estacas para a execução dos elementos estruturais conforme consta no projeto estrutural.

13.3 - Fundações, formas, Armaduras, Concretos.

A CONTRATADA deve executar a fundação do muro de arrimo seguindo o projeto estrutural fornecido pela contratante, as estacas serão a trado com diâmetro e profundidade indicado em projeto.

As vigas baldrame devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=25\text{mpa}$, armada e nas dimensões indicadas no projeto.

Os pilares devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=25\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

As vigas Intermediárias devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=25\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

As vigas cintas devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=25\text{mpa}$, armados e nas dimensões indicadas no projeto.

13.4 – Escada e Lajes

A CONTRATADA deverá realizar escada de acesso ao pavimento inferior em concreto armado tipo lisa, conforme especificações contidas no projeto estrutural. Os patamares da escada serão realizados por lajes compostas por vigotas pré-fabricadas com elemento de enchimento em lajota cerâmica, os detalhes para a execução podem ser observados nos projetos estruturais.

13.5 – Alvenarias

A CONTRATADA, deverá executar as paredes de alvenaria do muro utilizando tijolo cerâmico furado com dimensões mínimas de 14x24x09cm, os tijolos deverão ser assentados na posição de UMA VEZ (DEITADOS), utilizando argamassa de assentamento, com emprego de areia média, traço 1:4 cimento e areia, as espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento. Admite-se, no máximo, variação de 2cm em relação à espessura projetada. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 10mm.

13.5 – REVESTIMENTO

A CONTRATADA deverá executar revestimento sobre a escada e patamares, com piso cerâmico com placas esmatadas para ambiente externo tipo anti-derrapante PEI 4 com dimensões mínimas de 60x60cm. O piso a ser escolhido para a realização deve ser apresentado previamente a contratante, com mais de 03 opções de cores para que a contratante defina a qual pode ser utilizada.

13.6 – Pintura

A CONTRATADA deverá realizar aplicação de fundo selador e pintura acrílica texturizada com cor única a ser definida pela contratante alvenarias existentes e nas alvenarias recém-executadas na área externa de toda a edificação conforme área informada no orçamento analítico da construção, sugere-se que este serviço seja realizado apenas no final da obra, tendo em vista que haverá movimentação de terra para a realização do nivelamento das vagas do estacionamento.

13.7 – Pintura

O material utilizado no guarda-corpo será de Aço Galvanizado e terá espaçamento entre as barras de no máximo 15 cm. Na parte superior do mesmo (corrimão) deverá ser executado um tubo circular de Ø 2". Deverá ser soldado um tubo na altura intermediária do guarda corpo de Ø 1". Todos os guarda corpos deverão ser fixados na superfície da escada em concreto, com chapa metálica de espessura mínima 4 mm e deverá ser utilizado 4 parafusos de fixação cada uma. Deverá ser executado um montante para fixação na base de apoio do guarda corpo com distância máxima um do outro de 3 m, o mesmo será de tubo de aço galvanizado com tubo circular de Ø 1". A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser de 1 m, conforme detalhe do projeto em anexo. Todos os guarda corpos deverão estar pintados com tinta anti-ferrugem. Cabe ao fabricante de guarda-corpos especificarem em projeto os tipos, espaçamento e demais detalhes da ancoragem do guarda-corpo. As fixações devem ser 9 dimensionadas de forma a garantir o desempenho do guarda-corpo nos ensaios previstos nos anexos A a C da ABNT NBR 14718/2001. O guarda-corpo deve ser fixado sempre em concreto armado. Recomenda-se que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 90 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos. No caso de o guarda-corpo sofrer algum dano ou apresentar componentes soltos, durante a sua utilização, a empresa executora deverá se prontificar a verificar as condições dos componentes e sistemas de fixação para providenciar a manutenção corretiva ou, eventualmente, substituição. Nota Importante: para toda a construção, utilização e manutenção dos guarda corpos e corrimãos, deverá seguir todas as especificações da ABNT NBR 14718/2001 que diz respeito a essa obra.

IMPORTANTE: Todos os materiais a serem aplicados serão obrigatoriamente de primeira linha (tubos e conexões deverão ser Tigre ou similar, os fios e os cabos deverão ser Pirelli ou similar, a tinta deverá ser Suvnil ou similar, o piso cerâmico e azulejo deverá ser Eliane ou similar, etc) e o emprego dos mesmos na obra ficará condicionada à aprovação por escrito do Departamento Técnico da Prefeitura de Turvo que poderá recusá-lo caso não atenda as exigências.

Os equipamentos e acabamentos de rede elétrica, telefônica e lógica deverão seguir um padrão só, todos da mesma cor e modelo.

Em caso de duvidas verificar a prancha que contém as planilhas com os serviços por ambiente, e sempre solicitar a fiscalização esclarecimentos.

Turvo, 23 de Abril de 2021.

Wesley Alessandro Jovaleski
Eng. Civil CREA 179.403-D/PR

4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.			4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL					-	302.052,36	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	562,19	
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,25	200,00	BDI 1	249,86	562,19	RA
1.2.			MURO DE ARRIMO					-	40.755,99	
1.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	8,10	41,44	BDI 1	51,77	419,34	RA
1.2.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	20,00	41,00	BDI 1	51,22	1.024,40	RA
1.2.3.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	39,00	63,36	BDI 1	79,16	3.087,24	RA
1.2.4.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,91	117,30	BDI 1	146,54	279,89	RA
1.2.5.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,90	97,20	BDI 1	121,43	109,29	RA
1.2.6.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,00	73,07	BDI 1	91,29	1.095,48	RA
1.2.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	51,81	20,03	BDI 1	25,02	1.296,29	RA
1.2.8.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	79,49	18,28	BDI 1	22,84	1.815,55	RA
1.2.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,56	565,37	BDI 1	706,32	3.220,82	RA
1.2.10.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,90	85,92	BDI 1	107,34	2.028,73	RA
1.2.11.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,45	17,63	BDI 1	22,03	1.155,47	RA
1.2.12.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	245,32	16,85	BDI 1	21,05	5.163,99	RA
1.2.13.	SINAPI	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	38,60	64,26	BDI 1	80,28	3.098,81	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.2.14.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	120,00	4,32	BDI 1	5,40	648,00	RA
1.2.15.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	120,00	21,89	BDI 1	27,35	3.282,00	RA
1.2.16.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	455,30	2,62	BDI 1	3,27	1.488,83	RA
1.2.17.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	455,30	20,29	BDI 1	25,35	11.541,86	RA
1.3.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	7.883,21	
1.3.1.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	125,00	7,97	BDI 1	9,96	1.245,00	RA
1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	320,00	3,47	BDI 1	4,34	1.388,80	RA
1.3.3.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	11,97	BDI 1	14,95	209,30	RA
1.3.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	25,26	BDI 1	31,56	63,12	RA
1.3.5.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	78,52	BDI 1	98,10	1.471,50	RA
1.3.6.	SINAPI	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	50,05	BDI 1	62,53	125,06	RA
1.3.7.	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	433,01	BDI 1	540,96	2.163,84	RA
1.3.8.	SINAPI	3803	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	3,00	42,70	BDI 1	53,35	160,05	RA
1.3.9.	Composição	03	BLOCO DE CONCRETO PARA POSTES	UNIDADE	4,00	158,16	BDI 1	197,59	790,36	RA
1.3.10.	SINAPI	39804	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	61,78	BDI 1	77,18	77,18	RA
1.3.11.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	47,06	BDI 1	58,79	117,58	RA
1.3.12.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	57,17	BDI 1	71,42	71,42	RA
1.4.			MOV, DE TERRA / DRENAGEM / ESTACIONAMENTO					-	109.932,02	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	455,77	1,74	BDI 1	2,17	989,02	RA
1.4.2.	SINAPI	10542	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	4,00	43,08	BDI 1	53,82	215,28	RA
1.4.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	19,15	72,46	BDI 1	90,52	1.733,46	RA
1.4.4.	DER	810100	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1 (EXECUTADO P/ EXTRUSORA)	M	115,00	35,60	BDI 1	44,48	5.115,20	RA
1.4.5.	SINAPI	11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	19,15	303,48	BDI 1	379,14	7.260,53	RA
1.4.6.	SINAPI	99255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 12/2020	UN	2,50	759,59	BDI 1	948,96	2.372,40	RA
1.4.7.	SINAPI	98656	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 40 CM DE ESPESSURA. AF 06/2018	M	26,60	681,37	BDI 1	851,24	22.642,98	RA
1.4.8.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICAÇÃO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 07/2019	M3	0,33	110,05	BDI 1	137,49	45,37	RA
1.4.9.	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	8,24	118,65	BDI 1	148,23	1.221,42	RA
1.4.10.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	8,29	101,14	BDI 1	126,35	1.047,44	RA
1.4.11.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 P	M	28,00	77,26	BDI 1	96,52	2.702,56	RA
1.4.12.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	27,50	16,78	BDI 1	20,96	576,40	RA
1.4.13.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	34,24	67,40	BDI 1	84,20	2.883,01	RA
1.4.14.	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	8,20	21,10	BDI 1	26,36	216,15	RA
1.4.15.	SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	19,83	257,83	BDI 1	322,11	6.387,44	RA
1.4.16.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	396,50	84,57	BDI 1	105,65	41.890,23	RA
1.4.17.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M2	93,50	13,99	BDI 1	17,48	1.634,38	RA
1.4.18.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	50,00	126,84	BDI 1	158,46	7.923,00	RA
1.4.19.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	15,00	164,13	BDI 1	205,05	3.075,75	RA
1.5.			COBERTURAS					-	37.613,02	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.5.1.	SINAPI	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020 P	KG	180,60	11,02	BDI 1	13,77	2.486,86	RA
1.5.2.	Composição	02	BLOCO DE CONCRETO PARA CHUBAMENTO DE PILAR	UNIDADE	6,00	325,62	BDI 1	406,80	2.440,80	RA
1.5.3.	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020 P	KG	362,85	11,83	BDI 1	14,78	5.362,92	RA
1.5.4.	SINAPIH	40535	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	KG	252,79	6,80	BDI 1	8,50	2.148,72	RA
1.5.5.	SINAPI	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	96,80	122,37	BDI 1	152,88	14.798,78	RA
1.5.6.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	M2	50,48	8,38	BDI 1	10,47	528,53	RA
1.5.7.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	M2	50,48	7,04	BDI 1	8,80	444,22	RA
1.5.8.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	17,60	51,30	BDI 1	64,09	1.127,98	RA
1.5.9.	Composição	04	COBERTURA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM DE 200 CM X 445 CM, E=12MM, COM ESTRUTURA EM METALON 50X38CM E TIRANTE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	1,00	6.623,08	BDI 1	8.274,21	8.274,21	RA
1.6.			ESCADA DE ACESSO E MURO DE CONTEÇÃO PRÉ FABRICADO					-	105.305,93	
1.6.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40,28	41,00	BDI 1	51,22	2.063,14	RA
1.6.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	1,65	62,06	BDI 1	77,53	127,92	RA
1.6.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_ 06/2017	M3	4,26	74,21	BDI 1	92,71	394,94	RA
1.6.4.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_ 05/2020	M	126,00	63,36	BDI 1	79,16	9.974,16	RA
1.6.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2017	KG	157,06	18,28	BDI 1	22,84	3.587,25	RA
1.6.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2017	KG	142,73	16,44	BDI 1	20,54	2.931,67	RA
1.6.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2017	KG	146,07	20,03	BDI 1	25,02	3.654,67	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
4º ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.6.8.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	29,26	83,38	BDI 1	104,17	3.048,01	RA
1.6.9.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	47,94	52,57	BDI 1	65,68	3.148,70	RA
1.6.10.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	227,50	18,27	BDI 1	22,82	5.191,55	RA
1.6.11.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	296,50	16,39	BDI 1	20,48	6.072,32	RA
1.6.12.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	138,90	20,11	BDI 1	25,12	3.489,17	RA
1.6.13.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	31,92	85,92	BDI 1	107,34	3.426,29	RA
1.6.14.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	16,50	594,99	BDI 1	743,32	12.264,78	RA
1.6.15.	SINAPI	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	105,12	64,26	BDI 1	80,28	8.439,03	RA
1.6.16.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	210,24	7,84	BDI 1	9,79	2.058,25	RA
1.6.17.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	210,24	21,89	BDI 1	27,35	5.750,06	RA
1.6.18.	SINAPI	3747	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 350 KG/M2 VAO ATE 3,50 M (SEM COLOCACAO)	M2	15,81	59,45	BDI 1	74,27	1.174,21	RA
1.6.19.	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	61,65	19,25	BDI 1	24,05	1.482,68	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI RIO BRANCO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF TURVO PR	BDI 1 24,93%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL									302.052,36	
1.6.20.	SINAPI	101996	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	M2	39,88	132,54	BDI 1	165,58	6.603,33	RA
1.6.21.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,95	594,99	BDI 1	743,32	2.936,11	RA
1.6.22.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	M2	32,25	53,32	BDI 1	66,61	2.148,17	RA
1.6.23.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	31,25	67,40	BDI 1	84,20	2.631,25	RA
1.6.24.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 P	M	8,20	77,26	BDI 1	96,52	791,46	RA
1.6.25.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	165,25	2,62	BDI 1	3,27	540,37	RA
1.6.26.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	165,25	20,29	BDI 1	25,35	4.189,09	RA
1.6.27.	Composição	01	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL DE BARRAS CHATAS DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	M	15,50	371,17	BDI 1	463,70	7.187,35	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TURVO PR
Local
sexta-feira, 23 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI
CREA/CAU: CREA PR 179.403/D
ART/RRT: 0

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 302.052,36 (Trezentos e Dois Mil e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE TURVO	APELIDO EMPREENDIMENTO 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO LOTE 4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICIPAL
------------------	----------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	4ª ETAPA CONSTRUÇÃO CAMARA MUNICI	302.052,36	% Período:	10,42%	24,96%	24,54%	18,47%	12,20%	9,41%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	562,19	% Período:	100,00%											
1.2.	MURO DE ARRIMO	40.755,99	% Período:	50,00%	40,00%				10,00%						
1.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.883,21	% Período:			20,00%	50,00%		30,00%						
1.4.	MOV. DE TERRA / DRENAGEM / ESTACION	109.932,02	% Período:		25,00%	40,00%	15,00%		20,00%						
1.5.	COBERTURAS	37.613,02	% Período:			20,00%	80,00%								
1.6.	ESCADA DE ACESSO E MURO DE CONTEÇ	105.305,93	% Período:	10,00%	30,00%	20,00%	5,00%	35,00%							
Total: R\$ 302.052,36				%:	10,42%	24,96%	24,54%	18,47%	12,20%	9,41%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	31.470,78	75.377,18	74.133,24	55.787,12	36.857,07	28.426,97					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	31.470,78	75.377,18	74.133,24	55.787,12	36.857,07	28.426,97					
				%:	10,42%	35,37%	59,92%	78,39%	90,59%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	31.470,78	106.847,96	180.981,20	236.768,32	273.625,39	302.052,36					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	31.470,78	106.847,96	180.981,20	236.768,32	273.625,39	302.052,36					

TURVO PR

Local

sexta-feira, 23 de abril de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI

CREA/CAU: CREA PR 179.403/D

ART/IRRT:

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até **06 (seis) meses**, ressalvados casos supervenientes devidamente comprovados.

4.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais.

5.2 – O Engenheiro Wesley Alessandro Jovaleski, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

5.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irremovíveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

5.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND definitiva da obra pela empresa proponente vencedora.

8 – SANÇÕES

6.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

6.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS N°02/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n°02/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____
(inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de **até 06 (SEIS)** meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 **(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), ___ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), de de 2021.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ/MF nº,
sediada à(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente da inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei
8.666/93.

.....(local), de de 2021.

(Declarante)

Nome:

RG:

(TIMBRE DA EMPRESA)

**TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021
ANEXO V
CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Turvo - PR

Ref: Tomada de Preços nº02/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: Tomada de Preços nº02/2021

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (local), ___ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Turvo, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Josnei Neves**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº _____, bairro, neste Município de Turvo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>.

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços ____/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e ao Tomada de Preços nº ____/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços 02/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

VII – Ao final da obra apresentar Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Específico do INSS.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 10 (dez) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo **com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01 CÂMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1003 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$..... (.....).

II - **Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.**

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Turvo- PR, ____ de _____ de 2021.

Josnei Neves
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

TOMADA DE PREÇOS 02/2021

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº **02/2021**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Turvo, ... de..... de 2021

Representante

(TIMBRE DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº02/2021.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ___ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº. 02/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, de ____ de 2021.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Abertura: __/__/____ Hora: 09:00

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, Responsável pela Empresa _____ visitou a Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Bairro Jardim Filadélfia, Turvo-PR, local em que será edificada a sede da Câmara Municipal de Turvo-PR.

Turvo, em _____ de _____ de 2021.

PROFISSIONAL DA EMPRESA

.....
Engenheiro